CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 29

RESOLUÇÃO Nº 03/2000

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Lapa, para o mandato de 2001 a 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, ***PROMULGO:***

Art. 1º - *Os subsídios mensais dos vereadores, para a próxima legislatura são fixados em R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinqüenta reais).*

§ 1º - A parte fixa será de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo.

§ 2º - A parte variável será de 50% (cinqüenta por cento) do valor fixado no caput deste artigo, compondo-se de 04 (quatro) parcelas no valor unitário de R$ 206.50 (duzentos e seis reais e cinqüenta centavos) correspondente a cada sessão ordinária, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Cada parcela que compõe a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, e tomar parte das votações.

Art. 3º - Não prejudicará o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada e a não realização da sessão por falta de quorum.

Art. 4º - Os valores de que tratam esta Resolução serão atualizados na mesma época e na mesma proporção da que for reajustada a remuneração dos servidores públicos municipais e a partir da data da aprovação deste projeto de resolução.

Art. 5º - Os subsídios mensais do Presidente da Câmara Municipal serão de R$ 1.815,00 (hum mil oitocentos e quinze reais), desde que efetivamente em exercício.

Art. 6º - Será pago ao Vereador que tomar parte das votações em sessões extraordinárias realizadas, a parcela de R$ 206.50 (duzentos e seis reais e cinqüenta centavos), a cada sessão extraordinária realizada.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrários.

Câmara Municipal da Lapa, 30 de Agosto de 2000

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

VILMAR C. FÁVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1° Secretário